

CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

PARAREDE, SGPS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede Social: Rua Laura Alves nº 12 - 3º

1050-138 Lisboa

Pessoa Colectiva: 503.541.320

Capital Social: 4.367.935,00 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo

Comercial de Lisboa sob o nº 04861

Convoco os Senhores Accionistas da PARAREDE, SGPS, S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Anual, no dia 26 de Maio de 2006, pelas 17 horas, no Hotel Holiday Inn Lisbon Continental, Rua Laura Alves, 9, Lisboa, por na sua sede não existirem condições satisfatórias para a reunião, que terá a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO PRIMEIRO: Deliberar sobre o relatório de gestão e contas do exercício de 2005.

PONTO SEGUNDO: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2005.

PONTO TERCEIRO: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade no exercício de 2005.

PONTO QUARTO: Deliberar sobre o relatório de gestão consolidado e as contas consolidadas do exercício de 2005.

PONTO QUINTO: Deliberar sobre a utilização das reservas livres e do prémio de emissão de acções.

PONTO SEXTO: Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias

No prazo legal, serão postos à disposição dos Senhores Accionistas, na sede social, durante as horas de expediente, as informações preparatórias da Assembleia Geral a que se refere o Artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Por sua vez, as propostas a submeter à Assembleia Geral serão postas à disposição para consulta dos Accionistas na sede social e no sítio da Sociedade na Internet (www.pararede.com), nos prazos legais e estatutários.

Requisitos para a participação e exercício do direito de voto:

- a) A cada 100 (cem) acções corresponde um voto;
- b) A prova da titularidade das acções far-se-á mediante certificado emitido e autenticado pelo intermediário financeiro a quem estiver cometido o serviço de registo em conta das acções, do qual deverá constar, nomeadamente, o número de acções que se encontrem registadas na respectiva conta em nome do accionista, bem como que as mesmas ficarão bloqueadas nos

termos legais até à data do encerramento da Assembleia inclusive, devendo o referido certificado ser recebido na sede social até ao décimo dia útil anterior à data da realização da Assembleia;

- c) Os Senhores Accionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos legais, mediante simples carta por si subscrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia e entregue na sede social até ao décimo dia útil anterior à data da realização da Assembleia, podendo o Presidente da Mesa, quando tiver dúvidas sobre a veracidade das assinaturas, exigir o respectivo reconhecimento notarial;
- d) As pessoas colectivas serão representadas por pessoa por si designada que comprove essa designação em documento certificado legalmente, devendo tais documentos ser apresentados ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral com a antecedência referida na alínea anterior;
- e) Os Senhores Accionistas poderão, nos termos legais aplicáveis do Código dos Valores Mobiliários, votar por correspondência, devendo para tanto, nos oito dias subsequentes à publicação da presente convocatória, dirigir ao Conselho de Administração (Rua Laura Alves, nº 12 – 3º, 1050-138 Lisboa) carta registada com aviso de recepção, através da qual manifestem essa sua intenção sob a forma de declaração, e identifiquem o número de acções que detêm e a morada para onde pretendem que sejam enviados os boletins de voto e demais documentação. Seguidamente, a Sociedade enviará, por correspondência, aos Senhores Accionistas que manifestaram tal intenção na forma referida os boletins de voto e demais documentação, devendo esses mesmos Senhores Accionistas remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (Rua Laura Alves, nº 12 – 3º, 1050-138 Lisboa): (i) um envelope contendo o certificado emitido pelo intermediário financeiro a quem estiver cometido o registo das acções acima referido e (ii) um outro envelope fechado contendo os boletins de voto devidamente preenchidos, com a antecedência necessária para que tais elementos sejam recebidos até ao décimo dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral.

Lisboa, 11 de Abril de 2006

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Luís Sáragga Leal)